ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU-RS
Nº 1922
PROTOCOLO
11/7/25

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.512, de 03 de novembro de 2022.

Art. 1° O caput do artigo 1º da Lei municipal n.º 1.512, de 03 de novembro de 2022, passa a viger com a seguinte redação, mantido o teor do seu Parágrafo único:

> *"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Apoio as Atividades da Brigada Militar de Guabiju - AABMG, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob n° 17.745.509/0001-66, com sede na Rua José Bonifácio, nº 477, Centro, na cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros* ***no valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)****, por Militar Estadual que estiver lotado no 3º BPAT - 3º GPM de Guabiju e em atividade."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1.512, de 03 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

NERI ROSA DA SILVA:58583556091
Assinado de forma digital por NERI ROSA DA SILVA:58583556091
Dados: 2025.07.11 15:02:15 -03'00'

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju

Guabiju, 11 de julho de 2025.

Á Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 32/2025, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objeto a alterar a redação do Caput do artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.512/2022, mantendo o Parágrafo único.

O objetivo da alteração é estabelecer **novo valor mensal** a ser repassado para a **Associação de Apoio as Atividades da Brigada Militar de Guabiju – AABMG**, passando a partir de 1º de agosto dos atuais R$ 350,00 para R$ 450,00, uma vez que desde 2022 não são concedidos reajustes.

Em levantamento efetuado em alguns municípios da região, verificou-se os seguintes valores repassados pelos mesmos: André da Rocha R$ 700,00; Paraí R$ 800,00; Nova Prata R$ 700,00; São Jorge R$ 500,00; Protásio Alves R$ 450,00.

Desta forma, encaminhamos referido Projeto de Lei para apreciação do Legislativo.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

NERI ROSA DA SILVA:58583556091 Assinado de forma digital por NERI ROSA DA SILVA:58583556091 Dados: 2025.07.11 15:02:55 -03'00'

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju